

# EDITAIS

## EDITAL 001/2021-SMC LEI ALDIR BLANC

### REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

#### CATEGORIA PESSOA FÍSICA

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.183/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020, 10.489/2020 e 10751/2021, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais, com vistas a compor acervo de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei 14.017/2020.

1.2 Este Programa tem como objetivos:

1.2.1 Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;

1.2.2 Busca de parceiros para a preservação desta memória;

1.2.3 Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

1.3 A contratação, através de credenciamento, será por inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.4 Esta ação utilizará recursos advindos da dotação orçamentária 24.010.13.392.0008.6052 integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA) provenientes da transferência de recurso Federal conforme Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas aos interessados que apresentarem propostas, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.6 Os agentes culturais, cujas inscrições atenderem aos critérios do edital poderão ser convocados para integrar o Programa Londrina: Cultura Faz História.

1.7 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.8 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da Lei 14.017/2020 aos credenciados até 31/12/2021, a Administração não se obriga a proceder os pagamentos.

1.9 Caso o número de classificados seja maior que o de oportunidades, e sendo necessária a hipótese de sorteio, 50% das oportunidades será destinada aos agentes culturais autodeclarados pretos/pretas/negros/negras/pardos/pardas/indígenas. Ficando ressalvada ainda a sua participação na concorrência universal.

#### 2. DAS FINALIDADES DESTE EDITAL

2.1 Este edital tem por finalidade:

2.1.1 Atender o interesse público com a possibilidade de contratação do maior número de interessados em prestar o serviço definido no objeto deste edital, em igualdade de condições, sendo contratado por inexigibilidade pela inviabilidade de competição, condição prevista no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;

2.1.2 Constituir acervo composto por produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

2.1.3 Formar catálogo que poderá ser acessado pela população da cidade, como forma de valorização da produção local e da integração do cidadão com sua História e Cultura, sendo disponibilizado:

a) sob demanda, para exibições em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis), tendo em vista a crescente demanda por conteúdos digitais em decorrência da pandemia, e na tendência à consolidação desse formato; e

b) em ações e programas parceiros da Prefeitura Municipal de Londrina.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural e que não tenha sido credenciado no Edital 002/2020 da Lei Aldir Blanc no Município de Londrina.

3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.

3.3 As inscrições serão exclusivamente online na Plataforma Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>.

3.4 O agente cultural deverá ser usuário cadastrado na Plataforma Londrina Cultura e apresentar sua inscrição pelo seu login de cadastro.

3.4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo agente cultural interessado, autor do vídeo, sob pena de inabilitação.

3.5 No ato de envio da inscrição, a Plataforma verifica automaticamente o cadastro do agente e só efetiva a inscrição quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item 3 deste Edital.

3.7 A Ficha de Inscrição e demais documentos pertinentes a este edital, poderão ser obtidos também pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>;

3.8 A documentação constante no item 3 do Anexo I deverá ser inserida na Plataforma Londrina Cultura, durante o processo de inscrição.

3.9 Os documentos obrigatórios do item 3 do Anexo I deverão ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

3.9.1 Os documentos obrigatórios exigidos neste item 3 do Anexo I, anexados em formato diferente do previsto no item 3.9 deste Edital, serão desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

3.10 O Link do vídeo, com o depoimento autobiográfico, conforme as condições previstas no item 1 do Anexo I deste Edital, deverá ser informado em campo específico da ficha de inscrição (Anexo II).

3.11 Após inserido na Plataforma, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado na Plataforma Londrina Cultura.

3.12 É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de "rascunho" não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

3.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email ([lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br](mailto:lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br)), enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (43) 3371-6607 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

3.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise da comissão.

### 4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre **a data de publicação até às 18 horas do dia 16 de setembro de 2021**, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas (<http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/>) ou <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>, nos quais poderão também ser acessados a ficha de inscrição e os anexos do edital.

### 5. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Especial será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

5.2 A comissão realizará, durante a fase de habilitação e validação das inscrições, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 deste Edital.

5.3 As inscrições que não atenderem o disposto no 5.2 serão inabilitadas.

5.4 O Edital com o resultado da fase de habilitação e validação das inscrições será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em (<https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

## 6. ETAPA RECURSAL

6.1 Quanto ao resultado da fase de habilitação e validação das inscrições, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

6.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em (<https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), editais, e encaminhados exclusivamente para o e-mail ([lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br](mailto:lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br)).

6.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

6.6 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

6.7 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado e a lista dos interessados credenciados aptos à prestação do serviço no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

6.8 O resultado desta etapa será disponibilizado em (<https://www.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

## 7. HIPÓTESE DE SORTEIO

7.1 Na hipótese de haver mais credenciados que a quantidade disponível de oportunidades serão realizados sorteios, visando pautar a contratação em padrões estritamente pessoais e aleatórios.

7.2 Serão realizados dois sorteios:

7.2.1 o primeiro para os credenciados que se autodeclararem pretos/pretas/negros/negras/pardos/pardas/indígenas e que concorreram a 50% das oportunidades disponíveis;

7.2.2 o segundo para os credenciados na concorrência universal e para aqueles que se autodeclararem pretos/pretas/negros/negras/pardos/pardas/indígenas e que não foram contemplados no primeiro sorteio. Eles concorreram as oportunidades restantes;

7.3 Todos os credenciados, nos termos do item anterior, participam dos sorteios.

7.4 Cada credenciado só poderá ser sorteado uma vez.

7.5 Após a conferência dos presentes, cada cédula (papel cortado e dobrado) com o número de inscrição e nome do credenciado pelas cotas serão colocados em um único recipiente. Após esse sorteio do segmento de cotas, os que foram sorteados serão os que não foram sorteados pelo número de cotas permanecem do equivalente ao número de cotas, os demais credenciados na concorrência geral serão adicionados no recipiente para novo sorteio para as cada segmento.

7.6 O sorteio será feito com a retirada uma a uma das cédulas, até atingir o número previsto para cada categoria.

7.7 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 As datas dos sorteios serão previamente divulgadas e a reunião será pública, com a presença de no mínimo dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.9 Se, no período da realização dos sorteios, estiverem vigentes normas de isolamento e de distanciamento social, os sorteios serão realizados dentro das possibilidades permitidas, podendo ser de forma virtual, mantendo-se como obrigatória a presença de dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

## 8. DO RESULTADO

8.1 Concluídas as fases necessárias, será publicado o Edital de Resultado Final e Homologação do processo.

## 9. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1 Os agentes culturais estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o conteúdo apresentado e credenciado pela Comissão Especial, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2 O agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo de registro da memória artístico-cultural inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.3 O agente cultural convocado e que receber o pagamento obrigatoriamente deverá ceder à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de uso, não exclusivo, do vídeo autobiográfico inscrito, conforme previsto no item 1.11 do Anexo I deste edital.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O conteúdo inscrito pelos agentes culturais convocados no Edital de Resultado Final integrarão o Programa Londrina: Cultura Faz História.

10.2 O agente cultural convocado deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura cópia do vídeo com o depoimento autobiográfico inscrito.

10.3 O envio do vídeo deverá ser feito por meio de plataforma de compartilhamento de arquivo, que permita download.

10.4 Poderão ser convocados outros credenciados sob demanda da administração pública e disponibilidade orçamentária, nos termos do item 4.5 do Anexo I.

10.5 Após o envio do vídeo e mediante documento fiscal, o valor será depositado na conta corrente em nome do credenciado.

10.6 O agente cultural convocado deverá manter a sua regularidade fiscal até a conclusão do processo de pagamento.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2021 ou no prazo previsto na Lei 14.017/2020.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos deste Edital estão em consonância com as diretrizes da política pública de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei 11.535/2012.

12.2 A inscrição implica prévia e integral concordância do interessado com as disposições previstas neste Edital.

12.3 O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 Caberá exclusivamente aos interessados a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, dos direitos de imagem e atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

12.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.8 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

12.9 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – do Objeto, Participação e Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo ou Histórico

Anexo IV - Modelo de Recurso

Londrina, 01 de setembro de 2021. Bernardo José Pellegrini - Secretário Municipal de Cultura.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

### **SMC: ANEXO**

### **EDITAL 001/2021-SMC LEI ALDIR BLANC**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIA PESSOA FÍSICA

#### **Anexo I**

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (pessoa física), com vistas a obter cessão de direito de uso de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (artistas, técnicos, produtores e fazedores da Cultura), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), sendo estes depoimentos autobiográficos, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1.2 O depoimento autobiográfico deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
- f. ser iniciado pelo agente cultural, com o seu rosto identificável na imagem, dizendo o seu nome, a área cultural e a especificidade em que atua;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente pelo agente cultural.

**1.2.1** Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I;

1.3 Se o agente cultural tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 Após apresentar-se no vídeo, o agente cultural deverá seguir exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a) Conte quais são suas origens e como surgiu o seu envolvimento com o campo da Cultura;
- b) Conte como foi o seu aprendizado e a sua formação na área cultural;
- c) Rememore quais são suas referências estéticas principais e técnicas mais utilizadas;
- d) Conte sobre as obras/produtos/projetos de sua autoria e/ou com sua co-participação, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte;
- e) Conte suas principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 O vídeo poderá conter informações extras, que o agente cultural entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.5.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.5.2 Serão consideradas informações extras:

- a) registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação do agente cultural;

b) entrevistas com pessoas que de alguma maneira valorizam a história do agente cultural.

1.5.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.5.4 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.5.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea "e" do item 1.2.

1.6 O vídeo finalizado com o depoimento autobiográfico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.6.1 A postagem do vídeo deve ocorrer no mesmo período de inscrição deste edital.

1.6.2 O agente cultural deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.6.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.6.3.1 O vídeo com o depoimento autobiográfico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.7 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.6 deste Anexo I será inabilitada.

1.8 O vídeo com o depoimento autobiográfico deverá retratar a experiência do agente cultural que inscreveu a proposta neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.9 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.10 O agente cultural declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 Será inabilitado ou descredenciado o agente cultural cujo depoimento autobiográfico:

a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;

b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.12 Os vídeos com depoimento autobiográfico dos agentes culturais convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.12.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.12.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos autobiográficos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

"Este vídeo integra o Programa 'Londrina: Cultura faz História', viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)."

1.12.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas (artista, técnico, produtor e/ou fazedor da Cultura);

2.2 A pessoa física deverá:

2.2.1 Apresentar declaração de que exerce atividade cultural, conforme estabelecido em edital;

2.2.2 Ter no mínimo 18 anos;

2.2.3 Ser residente e domiciliada no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

2.3 As pessoas que realizam atividades de apoio, como segurança, carregadores, porteiro, motorista, limpeza, bilheteiro, entre outros, não estão contemplados por este edital.

2.4 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.4.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4.2 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.4.3 Interessados que tenham sido inabilitados, inadimplentes, suspensos temporariamente ou declarados inidôneos para a participação e apresentação de propostas na administração pública.

2.4.4 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.4.5 Pessoas que tenham sido credenciadas no Edital 002/2020 - Londrina: Cultura faz História.

## **3. DOS DOCUMENTOS**

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura:

- 3.1.1 Ficha de Inscrição da proposta, devidamente preenchida (Anexo II);
- 3.1.2 RG e CPF do agente cultural (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);
- 3.1.3 Declaração de que exerce atividade cultural;
- 3.1.4 Currículo do interessado com atuação na área cultural (Anexo III);
- 3.1.5 Declaração de que é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;
- 3.1.6 Declaração do agente cultural de que o mesmo é detentor dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo o depoimento autobiográfico, objeto deste edital;
- 3.1.7 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Federal:  
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)
- 3.1.8 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:  
(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)
- 3.1.9 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - mobiliária e imobiliária:  
(<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>)
- 3.1.10 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas: (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- 3.1.11 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.12 Declaração de identidade racial, nos termos do Anexo VI do Edital, para o caso de participação em sorteio por cota racial.
- 3.1.13 Termo de Concordância e Veracidade (Anexo V) e Comprovante de Residência para os agentes que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI, que poderá ser utilizado para as demandas administrativas.
- 3.2 As certidões deverão ser emitidas para o CPF quando da inscrição de pessoa física;
- 3.2.1 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.11 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento do agente cultural.
- 3.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 3.4 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 3.5 As Declarações previstas neste item 3 serão feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma LondrinaCultura.
- 3.6 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso.
- 3.7 Para contas poupança serão aceitas apenas aquelas que forem da Caixa Econômica Federal.
- 3.8 As contas apresentadas não poderão ter restrição de valor para depósito. sob risco da não concretização do pagamento, em virtude do prazo limite que é 31/12/2021.

#### 4. DOS VALORES

- 4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:
- I - 183 pessoas físicas no valor unitário bruto de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
- 4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.
- 4.3 O valor global do edital é de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

Londrina 1 de setembro de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura.

---

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 005/2021

Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa Vilas Culturais

Londrina Cidade Criativa: 86 anos - rumo ao ano 100

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal 8.984/2002 (Programa Municipal de Incentivo à Cultura), com as modificações da Lei 10.003/2006 e 12.725/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Decreto Municipal nº 1210/2017, Decreto Municipal nº 245/2009, Decreto Municipal nº 52/2010, Decreto Municipal nº 465/2009, Resolução nº 28/2011 – TCE (alterada pela Resolução nº 46/2014) e Instrução Normativa nº 61/2011, Lei nº 13.019/2014, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de Projetos Estratégicos para o Programa Vilas Culturais a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.